

### **Nota à imprensa:**

Na data de hoje, fora proferida sentença condenatória acolhendo parcialmente o pedido do Ministério Público do Estado de Minas Gerias, para condenar o vereador a uma pena de 5 anos e 4 meses, em regime aberto. Tendo sido convertida a pena corpórea em duas penas de prestação de serviço à comunidade e multa de um salário mínimo.

Além disso, na mesma decisão, a Magistrada revogou a prisão domiciliar e a utilização de tornozeleira eletrônica, o colocando, imediatamente, em liberdade.

Trata-se de sentença proferida em primeira instância, passível de recurso. Nesse momento, o vereador, mantém seu status de réu primário, com observância do princípio da presunção de inocência.

Destaca-se, que nosso escritório fora contratado durante o curso do processo, quando a instrução processual já estava encerrada.

Em razão disso, e, pelo fato de, respeitosamente, discordar em parte da sentença condenatória, a defesa já se encontra manejando os recursos cabíveis, a fim de conhecimento e provimento, buscando a absolvição do cliente.

Renovamos protestos de estima e consideração

Muriaé (MG) 01 de fevereiro de 2023

Att.

**Dr. Lucas Napier Porcaro**

**Dr. Marcos Vinícius da Silva Paladini**